



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 70, de 6 de fevereiro de 2009.

"Dispõe sobre a criação de 01 (um) Emprego Permanente de Auxiliar de Enfermagem, e dá providências correlatas".

DAÉRCIO LOPES DA SILVA, Prefeito
Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA ESPERANÇA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

68/2009
Art. 1º - Fica criado para integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 65/2008 e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, mais 01 (um) Emprego Permanente de Auxiliar de Enfermagem, classificado no nível salarial VII, correspondente a R\$717,00 (setecentos e dezessete reais), passando de 05 (cinco) para 06 (seis) a quantidade desse emprego.

Parágrafo Único. São requisitos básicos para o emprego de que trata o artigo 1º: ter ensino médio completo, curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no COREN.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

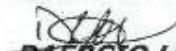
Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



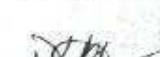
Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança/SP, 6 de fevereiro de 2009.


DAERCIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra


DAERCIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

DAERCIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra


DAERCIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal
